

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDEDRC 229/2015
CT 333/2015-SES**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA - PME****Das Partes:**

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificada, doravante denominada **SES**.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinado e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 33336-20.00/13-7, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato visa o fornecimento de serviços, a serem processados em ambiente remoto de Servidores da **PROCERGS**.

Consiste na disponibilização do ambiente operacional de processamento do sistema, a partir do *Datacenter* da **PROCERGS**, e toda a infraestrutura tecnológica que o suporta, tais como *hardware* (servidores e roteadores) e *software* (sistema operacional), bem como a administração do ambiente (gerenciamento do processamento, rotinas de segurança, adequação permanente da infraestrutura para garantia de disponibilidade e *performance*) para execução do sistema fornecido pela **Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul**, denominado na **PROCERGS** como **PME – Prontuário Médico Eletrônico**, para atender a região da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde – Passo Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A **PROCERGS** compromete-se a prestar à **SES** os serviços de operação do sistema **PME**, de *host* para aplicativos, oferecendo soluções de *software* e *hardware*, além de acesso por linha discada e/ou dedicada, com exceção do aplicativo.

2.1.1 - A **PROCERGS** não se responsabiliza por problemas decorrentes do inadequado funcionamento e/ou desconformidade do aplicativo **PME**.





DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

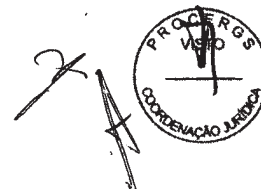
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- 2.2 - Toda a contratação de linhas de comunicação fica por conta da **SES**, ficando a administração das mesmas a cargo da **PROCERGS**. As estruturas de comunicação e conexão da **SES** deverão estar estruturadas para a prestação do serviço junto à **PROCERGS**.
- 2.3 - O serviço será assistido 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, para chamadas telefônicas da **SES** relativas a dúvidas ou problemas encontrados pelos usuários no acesso ao *Datacenter* **PROCERGS**.
- 2.3.1 - A triagem do primeiro atendimento dos problemas dos usuários do **PME** é de responsabilidade da **SES**, repassando a **PROCERGS** apenas as questões relativas ao acesso no ambiente da operação ao sistema **PME**.
- 2.3.2 - Não é responsabilidade da **PROCERGS** atender os usuários do aplicativo **PME**.
- 2.4 - A **PROCERGS** compromete-se a tomar todas as providências cabíveis no sentido de manter total sigilo e não revelar, total ou parcialmente, quaisquer dados, informações e documentos da **SES** que estejam sob sua guarda, salvo mediante autorização por escrito da mesma.
- 2.5 - A **PROCERGS** deverá manter, em seu *Datacenter*, ambiente operacional dimensionado adequadamente para garantir os níveis dos serviços descritos acima para até 240 licenças do aplicativo fornecido pela **SES**.
- 2.6 - A infraestrutura, nas instalações da **SES**, deverá estar em condições de perfeito funcionamento para a operação regular e estável do ambiente de rede local e conexão com o *Datacenter* **PROCERGS**. Caso a equipe técnica da **PROCERGS** constate falhas nesse ambiente, que comprometam o processamento remoto das aplicações e o nível dos serviços acordados, a **SES** será comunicada formalmente, através de relatório técnico, cabendo-lhe as providências necessárias à adequação do ambiente.
- 2.6.1 - Não é de responsabilidade da **PROCERGS** a configuração do ambiente de operação dos usuários do **PME**.
- 2.7 - A não observância das recomendações da **PROCERGS** quanto a configurações de *hardware*, *link* ou *software* necessárias à melhoria de *performance*, garantia de segurança ou administração do ambiente local, eximirá a **PROCERGS** da responsabilidade quanto ao nível de serviços contratados.
- 2.8 - A **SES** deverá encaminhar à **PROCERGS**, por escrito, todas as solicitações de serviços ou relatos de eventuais problemas, relativos aos serviços contratados.
- 2.9 - A **SES** deverá enviar relatório eletrônico mensal com a quantidade de usuários incluídos no sistema.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]





DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- 2.10- A **SES** compromete-se a manter, em suas redes locais, ferramentas antivírus atualizadas. No ambiente de servidores, no *Datacenter*, as ferramentas antivírus atualizadas fazem parte dos procedimentos de segurança adotados.
- 2.11- É de responsabilidade da **SES** administrar e controlar os usuários do sistema **PME**.
2.11.1 - A **SES** compromete-se a comunicar à **PROCERGS**, mensalmente, através de arquivo eletrônico, a inclusão de novos usuários.
- 2.12- A responsabilidade da **PROCERGS** restringe-se à execução dos serviços contratados, conforme descrito neste contrato. A validade, perfeição e idoneidade dos dados processados serão de inteira responsabilidade da **SES**.
- 2.13- A **PROCERGS** não se responsabilizará por falhas operacionais decorrentes de quaisquer serviços prestados por terceiros, tais como: transportadoras, fornecedoras de energia, canais de comunicação, falhas de *software* e *hardware*, violações de redes, bem como por catástrofes naturais, apesar de contar, como já se explicitou acima, com mecanismos que visem manter a maior invulnerabilidade possível dos ambientes.
- 2.14- A **SES** compromete-se a treinar os usuários do sistema **PME**.
- 2.15- A Infraestrutura disponibilizada não comporta armazenamento e transmissão de imagens.
- 2.16- A Infraestrutura disponibilizada não comporta ambiente de recuperação de desastre.
- 2.17- As partes comprometem-se a observar o previsto na matriz de responsabilidade constante no ANEXO III do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 - Os preços, **base outubro/2015**, com todos os impostos e taxas inclusos, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - O valor mensal da operação e manutenção será medido de acordo o descrito no ANEXO I.
- 3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDEDRC 229/2015
CT 333/2015-SES**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

UO: 20.01**Recurso:** 0006**Projeto:** 6193**Elemento:** 3.3.90.39.3924**Empenho:** 15005075221**Data do Empenho:** 03/12/2015**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

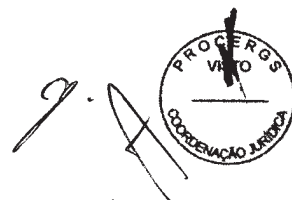
Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **outubro** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar. O índice de reajuste dos preços será acordado entre as partes conforme o Decreto Estadual nº 44.365, de 23.03.2006 e a Instrução Normativa DDPE nº 01/2010, de 08.04.2010.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento do serviço de implantação será efetuado em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante a apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **PROCERGS**.
- 6.2 - O pagamento dos serviços de operação e manutenção será efetuado mensalmente, após a prestação dos mesmos, em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **PROCERGS**.
- 6.3 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **SES**.
- 6.4 - O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços de operação e manutenção, até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços, em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- 6.5 - Os pagamentos devidos à **PROCERGS** deverão ser feitos através de ficha de compensação bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1 - Os valores faturados e não pagos na data do vencimento, sofrerão reajuste pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado "pro rata die", relativo ao período do vencimento até a data do efetivo pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

**DRC 229/2015
CT 333/2015-SES**

- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

- 9.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 - A **SES** fará a publicação da súmula desse contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determina a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, divulgando a contratação dos serviços com a **PROCERGS**.
- 9.3 - O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses** prorrogáveis até **48 (quarenta e oito) meses**, conforme preceitua o art. 57 e seu inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a contar do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

- 10.1 - Em se tratando de manutenções periódicas, a **PROCERGS** avisará a **SES**, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.2 - A **SES** reconhece que as informações relativas à prestação de serviços, aos produtos, métodos e técnicas da **PROCERGS** são de natureza confidencial, não podendo ser divulgadas pela **SES** a terceiros, nem tampouco duplicadas.
- 10.3 - A **PROCERGS**, por sua vez, compromete-se a não divulgar a terceiros ou reproduzir as informações recebidas da **SES**, identificando-as todas como sendo confidenciais, salvo com autorização, por escrito, da **SES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **SES** mediante atestado/aceite do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDEDRC 229/2015
CT 333/2015-SES**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****12.1 - Dos Direitos**

Constitui direito da **SES** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2 - Das Obrigações**12.2.1 - Da SES:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

12.2.2 - Da PROCERGS:

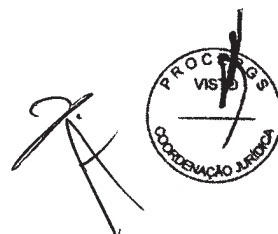
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) assegurar a manutenção técnica de seus equipamentos de rede;
- e) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **SES**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço de suporte, conforme estabelecido no item 9.1 deste contrato, e responder pela correta execução do mesmo.

12.2.2.1 - Da PROCERGS, com relação à segurança dos dados:

- a) tomar todas as providências cabíveis no sentido de manter total sigilo e a não revelar, total ou parcialmente, quaisquer dados, informações e documentos da **SES** que estejam sob sua guarda;
- b) manter rigorosos sistemas de segurança, protegendo a conexão entre seu *Data Center* e as redes de seus Clientes, através de procedimentos e ferramentas de última geração, garantindo a máxima proteção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos da **SES**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da **SES** nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SES**.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **SES**, bem como na assunção dos serviços pela **SES** na forma que a mesma determinar.

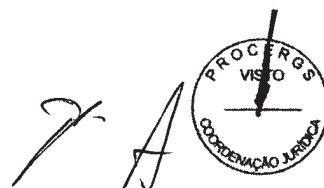
14.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o Contrato DRC 07/2013, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela **SES**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - A **SES** não poderá ceder seus direitos e obrigações relativas ao presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **PROCERGS**.
- 16.2 - O presente Contrato representa o acordo integral entre as partes e substitui toda e qualquer proposta, verbal ou escrita, bem como qualquer outra forma de comunicação entre as partes a respeito do seu conteúdo.
- 16.3 - Qualquer tolerância das partes no cumprimento das obrigações previstas pelo presente Contrato não será considerada novação ou renúncia a direitos.
- 16.4 - A **PROCERGS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por perdas e danos decorrentes da utilização imprópria dos *softwares*, pela **SES** ou seus prepostos, ou por qualquer alteração ou modificação feita diretamente pela **SES** nos *softwares* e/ou equipamentos.
- 16.5 - A responsabilidade da **PROCERGS** pelos prejuízos causados à **SES** está limitada ao valor mensal do presente Contrato, sendo que, em nenhuma hipótese, a **PROCERGS** responderá por lucros cessantes, danos indiretos ou danos morais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, 29 de DEZEMBRO de 2015

Sérgio Rene D. Dalanhol
Diretor Técnico
Representante da PROCERGS

João Gabbardo dos Reis
Secretário de Estado da Saúde

Antônio Ramos Gomes
Diretor-Presidente
Representante da PROCERGS

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 209962170-53

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Operação e Manutenção	Valor Mensal Data Base Outubro/2015
Para até 240 usuários simultâneos e 01 TB armazenado	R\$ 36.750,00
Armazenamento - valor adicional por GB incluído	R\$ 47,25

Vigência: Outubro de 2015 a Setembro de 2016



[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC229/2015
CT 333/2015-SES

ANEXO II

NÍVEL DE SERVIÇO

1. HOSTING DA APLICAÇÃO PROCERGS

Este serviço cobre toda a operação de servidor de aplicação **PME**, rodando na sede da **PROCERGS**, localizada em Porto Alegre - RS.

As customizações, bem como os custos de treinamento e implantação no ambiente de usuário não fazem parte deste nível de serviços.

Projetos, conexões e implantação de redes de acesso não fazem parte deste contrato.

Serviços cobertos:

- Na modalidade de Sistemas Operacionais, todos os serviços estão cobertos. Utilizaremos plataformas Linux Redhat e Microsoft Windows;
- Serviços de administração e monitoração de *performance* para os servidores;
- Supervisão, manutenção programada de *Hardware* em se tratando dos servidores (*No-Breaks*, estabilizadores, roteadores e todos os equipamentos necessários), de propriedade da **PROCERGS**;
- Supervisão, otimização e administração do Sistema Operacional;
- Alto grau de segurança e controle de acesso físico à sala de servidores de dados e aplicação;
- Alto grau de segurança e controle de acesso lógico aos servidores de dados e aplicação, com utilização de *proxy*, *firewall* e criptografia dos dados.
- *Backup* diário/mensal e soluções de recuperação de informações;
- *Help Desk* para o suporte técnico para problemas do ambiente operacional.

Níveis de Serviço

- Monitoração pró-ativa de equipamentos e rede;
- Paradas programadas planejadas e avisadas com antecedência.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

ANEXO III

Matriz de Responsabilidades PROCERGS x SES			
	Atividade	PROCERGS	SES
1	1º nível de atendimento (Triagem)		X
2	2º nível de atendimento (Uso)		X
3	3º nível de atendimento (Aplicação)		X
4	3º nível de atendimento (Ambiente PROCERGS)	X	
5	Backup (Definição sobre os dados da Aplicação)		X
6	Backup (Execução)	X	
7	Configuração do ambiente no cliente		X
8	Correções de aplicativo		X
9	Correções de <i>softwares</i> de ambiente	X	
10	Criação de ambiente (aplicativo nos servidores PROCERGS)		X
11	Criação de usuários na aplicação		X
12	Criação de usuários no ambiente PROCERGS	X	
13	Gestão da Infraestrutura	X	
14	Gestão de Contrato com o fornecedor		X
15	Instalação de <i>Hardware</i> PROCERGS	X	
16	Instalação de outros <i>softwares</i> e componentes	X	
17	Instalação/Configuração de <i>drivers</i> de dispositivo na PROCERGS	X	
18	Instalação/Desinstalação (Manutenção) de versões de aplicativo	X	suporte
19	Aquisição de Equipamentos de infraestrutura PROCERGS	X	
20	Aquisição/Gestão de licenças de <i>software</i> de ambiente PROCERGS	X	
21	Aquisição/Gestão de licenças de aplicativo		X
22	Manutenção no banco de dados	X	
23	Monitoria de usuários (c/ problemas na aplicação)		X
24	Monitoria de usuários (c/ problemas no ambiente)	X	
25	Monitorias do ambiente	X	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

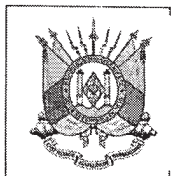


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DRC 229/2015
CT 333/2015-SES

26	Monitorias da aplicação (Readequação de Processo)		X
27	Definição/Implantação de políticas de segurança	X	
28	Definição/Implantação de regras de <i>Firewall</i>	X	
29	<i>Restore</i> (Solicitação)		X
30	<i>Restore</i> de Aplicação (Execução)	X	
31	<i>Restore</i> de Banco de Dados (Suporte)		X
32	<i>Restore</i> de Banco de Dados (Execução)	X	
33	<i>Restore</i> de Servidor de Aplicação (Suporte)		X
34	<i>Restore</i> de Servidor de Aplicação (Execução)	X	
35	Recomendações de <i>Sizing</i> de Servidor/Ambiente		X
36	<i>Sizing</i> de Servidor/Ambiente (Execução)	X	
37	Treinamento na implantação (Aplicativo)		X
38	Monitoramento do ambiente no Cliente		X
39	Cronograma de implantação		X
40	Manutenção dos computadores, impressoras e infraestrutura interna das unidades		X
41	Levantamento detalhado das necessidades de infraestrutura e equipamentos de informática nas unidades de atendimento, hospitais e laboratórios		X
42	Disponibilização e manutenção de conexão à internet nas unidades da PMPF		X
43	Disponibilização dos computadores para uso do PME nas unidades de usuário final		X
44	Instalação de rede elétrica e lógica de microinformática e readequação da rede elétrica da unidade após o cumprimento dos itens 39 e 41		X
45	Disponibilização de estabilizadores e <i>nobreaks</i> conforme requisitos do item 41		X
46	Repasse tecnológico do sistema à equipe nomeada da PMPF		X





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2015 – DC

Senhor Representante da PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Processo nº 3336-20.00/13-7

Objeto: Execução do Sistema fornecido pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, denominado na PROCERGS como PME – Prontuário Médico Eletrônico, para atender a região da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde – Passo Fundo .

Beneficiário: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar – Porto Alegre/RS.

Início: 31 / 12 / 2015 .

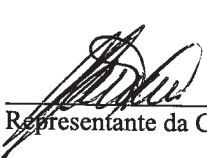
Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelo local acima descrito, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CT 333/2015 - DCR 229/2015.

Porto Alegre, 31 de DEZEMBRO de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____


Representante da Contratada

Nº TD DCC/149/2015, Processo Nº97441-20.00/15-7, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº149/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 668/2010.

Nº TD DCC/270/2015, Processo Nº127588-20.00/14-4, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº270/2015.

Nº TD DCC/117/2015, Processo Nº146528-20.00/14-9, celebrado em 29-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº117/2015.

Nº TD DCC/128/2015, Processo Nº98760-20.00/15-0, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº128/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 225/2008.

Nº TD DCC/220/2015, Processo Nº138759-20.00/14-1, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº220/2015.

Nº TD DCC/212/2015, Processo Nº93085-20.00/15-3, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº212/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 074/2011.

Nº TD DCC/245/2015, Processo Nº105316-20.00/15-0, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº245/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº415/2010.

Nº TD DCC/225/2015, Processo Nº71378-20.00/15-7, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº225/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº047/2010.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1580890

Nº TD DCC/246/2015, Processo Nº112463-20.00/15-4, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº246/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº183/2010.

Nº TD DCC/160/2015, Processo Nº93107-20.00/15-2, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº160/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 012/2014.

Nº TD DCC/229/2015, Processo Nº71384-20.00/15-8, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº229/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 066/2010.

Nº TD DCC/200/2015, Processo Nº97434-20.00/15-3, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº200/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 130/2010.

Nº TD DCC/239/2015, Processo Nº116667-20.00/15-0, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº239/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº059/2010.

Nº TD DCC/150/2015, Processo Nº93102-20.00/15-9, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº150/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº666/2010.

Nº TD DCC/230/2015, Processo Nº93094-20.00/15-2, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº230/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº050/2008.

Nº TD DCC/233/2015, Processo Nº134985-20.00/13-5, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº233/2015.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1580891

T. Rescisão nº 094/2015
Processo nº 67972-20.00/06-8

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, fica RESCINDIDO o Contrato nº 376/2014, publicado em 10 de setembro de 2014, a contar da data da publicação do Contrato nº 348/2015 no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL ESTRELA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.123.393/0002-08, CNES sob o nº 2252260, com sede na Rua Geraldo Pereira, nº 405, Centro - ESTRELA/RS, doravante denominada CONTRATADA, em razão da assinatura de novo contrato com o mesmo Hospital, conforme solicitação do Departamento Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAST, Inf. nº. 4430/2015, às folhas nº 1156 a 1158 do processo administrativo nº 67972-20.00/06-8.

NºCONT.DCC/348/2015, Processo: Nº67972-20.00/06-8, celebrado em 30-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL ESTRELA. OBJETO: a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários que deles necessitem. PREÇO: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 11.266.781,52 (onze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). RECURSO UNIÃO: RECURSO:1681 e 0006/ U.O.: 20.95/ Projeto: 8065 e/ou 6284/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15005328441/ Data Empenho: 10/12/2015. RECURSO ESTADUAL: RECURSO:0006/ U.O.: 20.95/ Projeto: 6284/ Elemento: 3.3.90.39.3912/ Empenho: 15005328612/ Data do Empenho: 10/12/2015. PRAZO: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da última publicação da respectiva Súmula tanto no Diário Oficial do Estado e, quanto em jornal de grande circulação pelo município, ou Diário Oficial Municipal.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1580892

Nº T.A.DCC/364/2015, Processo: Nº69066-20.00/13-0, celebrado em 30-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e GILMAR LEOCIR SCEZNY: PROROGAR, pelo prazo de 08 (oito) meses a partir de 31 de dezembro de 2015, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos do Contrato nº 685/2014. Recurso.: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade.: 6591/ Elemento.: 3.3.90.39.3989.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1580893

NºCONT.DCC/333/2015, Processo: Nº33336-20.00/13-7, celebrado em 29-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: visa o fornecimento de serviços, a serem processados em ambiente remoto de Servidores da PROCERGS. PREÇO: O valor mensal da operação e manutenção será medido de acordo o descrito no ANEXO I. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3924/ Empenho: 15005075221/ Data Empenho: 03/12/2015. PRAZO: Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, conforme preceitua o art. 57 e seu inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

NºCONT.DCC/341/2015, Processo: Nº76133-20.00/15-6, celebrado em 30-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e RF PRISMA VIGILÂNCIA LTDA. - ME. OBJETO: visa à contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem realizados no Centro Estadual de Vigilância Em Saúde. PREÇO: O preço para o presente ajuste é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Projeto: 9048/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Empenho: 15005303412/ Data Empenho: 09/12/2015. PRAZO: Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço. O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2016.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1580894

Nº TD DCC/033/2015, Processo Nº29403-20.00/15-5, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº033/2015.

Nº TD DCC/148/2015, Processo Nº97432-20.00/15-8, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº148/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 071/2010.

Nº TD DCC/140/2015, Processo Nº93089-20.00/15-4, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº140/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 049/2010.

Nº TD DCC/143/2015, Processo Nº97427-20.00/15-0, celebrado em 30-12-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens descritos no Termo de Doação nº143/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Pela publicação do presente Termo no DOE, fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso nº 053/2010.